



PORTARIA Nº 461/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) AMANDA BALBI DE OLIVEIRA, matrícula nº 998, ocupante do cargo de efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no HOSPITAL MUNICIPAL, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 30% (trinta) por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação: I - possui natureza precária e transitória; II - não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese; III - substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável; IV - é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 19 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 072416 SANTOS072416 681924

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NO ORIGINAL.



PORTARIA Nº 521/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) TIAGO SABOTTO, matrícula nº 720, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 55% (cinquenta e cinco) por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação: I - possui natureza precária e transitória; II - não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese; III - substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável; IV - é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 29 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 072416 SANTOS072416 81924

Gustavo França dos Santos Prefeito

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA ORIGINAL



PORTARIA Nº 524/2026

Concede ao servidor abaixo mencionado, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público;

CONSIDERANDO o interesse da Administração na ampliação da disponibilidade funcional do servidor para atendimento das demandas da Secretaria/órgão de lotação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.259/2026, que regulamenta o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) para os servidores públicos do Município de Araruna-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (a) servidor(a) LEVI LOAN VALENCIA, matrícula nº 717, ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria de Educação, para atuar sob o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), em razão de necessidade de atuação fora do expediente normal, atendimento contínuo do serviço e permanência à disposição da Administração

Art. 2º. Fica concedida ao(a) servidor(a) referido(a) art. 1º a gratificação correspondente ao Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE), no percentual de 55% (cinquenta e cinco) por cento, incidente sobre o salário/vencimento básico, nos termos da Lei 2.259/2026, à partir de 1º de Junho de 2026.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Portaria fica condicionada à assinatura do respectivo Termo de Adesão, que integra o presente ato para todos os fins.

Art. 4º. O(a) servidor(a) declara ciência de que a gratificação: I - possui natureza precária e transitória; II - não se incorpora ao vencimento básico em nenhuma hipótese; III - substitui, para todos os efeitos legais, eventual verba decorrente de prestação de horas extraordinárias, observado o regime jurídico aplicável; IV - é inacumulável com as parcelas legalmente vedadas.

Art. 5º. Fica consignado que a presente designação poderá ser revista, alterada ou cessada a qualquer tempo, por ato da autoridade competente, em razão da conveniência do serviço e do interesse público, nos termos da legislação municipal.



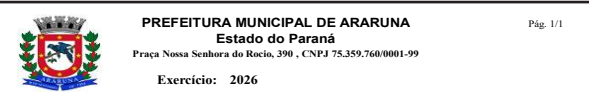
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos, Araruna, em 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS 072416 SANTOS072416 681924

Gustavo França dos Santos Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA Estado do Paraná Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - CNPJ 75.359.760/0001-99

Exercício: 2026

Decreto nº 2631/2026 de 30/06/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 452.198,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Table with columns for Supplementação, DEPARTAMENTO DE SAUDE, PARTICIPACAO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, CONTRIBUICOES, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, MANUTENCAO DE DIVISAO DE AÇÃO SOCIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and Total Suplementação: 452.198,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

Table with columns for Receita, Fonte, and Total da Receita: 452.198,00

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 30/06/2026.

Prefeito GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 44 3523 9863